



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 01, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.501/0001-91, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria nº 023/2018 de 02 de Janeiro de 2.018** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR OFERTA**, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018;**
Nº DO PROCESSO : **029/2018;**
TIPO DE LICITAÇÃO : **MAIOR OFERTA;**
DATA : **02/08/2018;**
DATA DE CREDENCIAMENTO : **16/08/2018 às 09h00min**
DATA DA ABERTURA : **16/08/2018 às 09h00min**
LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS;**
ENDEREÇO : **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 01, CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – MINAS GERAIS.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, sito na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 01, CENTRO, SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. ANTÔNIO DA PAIXÃO SANTANA**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA nº 023/2018 de 02 de Janeiro de 2.018**.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, conforme especificações técnicas e condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** que integram este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 75.750,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Licitante vencedora, em parcela única, mediante transferência bancária na Agência: 0804-4, Conta Corrente: 16.751-7, Banco Bradesco, Porteirinha-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, **AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ATRAVÉS DE AGÊNCIA BANCÁRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO**, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

4.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4. Não será aceita a participação de instituição financeira que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS.

4.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e carteira de identidade do representante.

5.1.1. Os documentos elencados no item acima, 5.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

5.2. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 5.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

5.3. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.6. A forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

5.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo a proposta:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:.....

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
ENVELOPE Nº. 2–HABILITAÇÃO**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:.....

6.2. A Comissão não receberá envelopes com documentação ou propostas fora das condições acima.

6.3. A abertura dos envelopes com documentação se fará na mesma sessão, em sequência ao recebimento, devendo todos os documentos receber a rubrica dos presentes.

6.4. Havendo manifestação contra eventual impugnação ou recurso contra a proposta de preços ou a inabilitação a sessão será suspensa até decisão, e a nova data será comunicada pelos órgãos de divulgação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Elaborada em papel timbrando do Banco;
- b) Nome, endereço, CNPJ e telefone do banco;
- c) Número do processo;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo no **Anexo VI**;
- e) Preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

7.4. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

7.4.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

7.2.1.1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

7.4.2. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.4.3. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta serão efetuados através de crédito em conta corrente, consoantes as prescrições veiculadas em Resolução do Banco Central do Brasil.

7.5. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

7.6. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

7.7. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Pirâmide salarial de servidores:

FAIXA SALARIAL (MÊS)	NÚMERO DE SERVIDORES EM CADA FAIXA	VALOR MENSAL DE CADA FAIXA- R\$
ATÉ R\$ 999,99	98	83.890,13
DE R\$ 1000,00 a R\$ 1499,99	144	177.010,31
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	28	48.113,66
De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99	30	87.238,90
Acima de R\$ 4.000,00	3	22.063,05
Total de funcionários	303	
Valor mensal estimado da folha de pagamento		R\$ 418.316,05

7.8. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura, conforme descrito acima.

7.9. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.2.3. Prova de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);

8.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento ou,

8.3.1.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que a licitante não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou falência, datada de no máximo.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Declaração elaborada pela licitante em papel timbrado, indicando os profissionais, em número mínimo de 01 (um), que irá compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função). Entre o(s) profissional(is) que irá(ão) compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em SERRANÓPOLIS DE MINAS.

8.4.2. Declaração elaborada pela licitante em papel timbrado se comprometendo funcionar Agência bancária ou Posto de Atendimento na sede do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo III**;

8.5.2. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal (**Anexo II**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.6. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estiver vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

8.7. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

8.8. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 dias a partir da data de sua expedição.

8.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

8.10. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8.12. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.13. No caso dos documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterá poderes específicos para este fim, deverá ser juntada ao Envelope e incorporada ao processo.

8.14. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentada.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

9.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

9.6. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou maior do que **R\$ 75.750,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

9.7. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior oferta.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

9.11. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.16. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.18. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS.

10.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

10.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

10.9. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

11 - ESTRUTURA

11.1. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação da Agência ou Posto de Atendimento correrão por conta da Permissionária.

11.2. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

11.3. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os critérios referentes à contratação de que trata este Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

13. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e seus respectivos anexos a este Edital e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazos estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

14.2. Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

14.3. O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Caberá à Contratada:

15.1.1. Executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2. Colaborar de maneira objetiva para o fiel cumprimento dos termos do instrumento convocatório e do contrato que faz parte do presente.

15.2. A contratada será responsável na constância do contrato, por danos materiais e morais que venham causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Além das multas previstas no item 14, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contatar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

16.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do contratante.

16.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 e da lei 8.883/94 e seus incisos, a critério do contratante.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de "minuta", dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

17.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.5. A vigência do contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato, parte integrante deste edital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93.

17.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

17.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

17.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, nos termos do item 03(três) deste edital;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, observadas as condições estipuladas neste edital, às constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

19.3. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação.

19.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.5. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

19.6. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus quando solicitado pelo CONTRATANTE elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

19.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Administração.

19.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93 – MENOR EMPREGADOR;

ANEXO IV - QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS;

ANEXO V – DECLARA DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES COM HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - FORMULÁRIO PROPOSTA;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - CONDIÇÕES OPERACIONAIS

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 01, CENTRO, SERRANÓPOLIS DE MINAS, local: Prefeitura Municipal, cidade: SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado: Minas Gerais, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 17h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

20.2. Serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.

21. DO FORO

21.1. Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução de futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente EDITAL, afixado no quadro de avisos, no prédio da Prefeitura e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 02 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DA PAIXÃO SANTANA

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O presente certame tem o objetivo de atender a contratação de instituição financeira, conforme abaixo discriminado:

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui na contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de SERRANÓPOLIS DE MINAS, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. Justificativa da Contratação:

1.2.1. O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da arrecadação pública, em relação o objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as instituições financeiras do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será a **MAIOR OFERTA**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a maior arrecadação sobre a folha de pagamento dos servidores, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá da maior oferta, praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

1.3. Adota-se, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do **Anexo IV**, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.4. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.5. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo será mensalmente informado ao BANCO.

1.6. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.7. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa de transmissão de arquivos, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

1.7. Não fazem parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

1.8. A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao BANCO, direito de exclusividade, podendo, porém, a seu critério e interesse e com anuência do MUNICÍPIO, aderir ao mesmo.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1; deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

2.3. O BANCO não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo MUNICÍPIO, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3, deste anexo, em D+0.

4. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 02 (dois) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. A promoção de abertura de contas bancárias dos servidores públicos municipais, de acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil de nº 3424/2006 e 3402/2006, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

5.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de auto Autoatendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

5.2.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, de acordo com a Resolução nº 3424/2006 e 3402/2006 do Banco Central do Brasil aos servidores da prefeitura e à Contratante.

5.2.6. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas quaisquer tarifas por serviços adicionais observadas as normas do Banco Central do Brasil.

5.2.7. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. AGÊNCIA BANCÁRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO:

6.1. O BANCO ou Posto de Atendimento caso não possua instalada, deverá instalar, em até 60 (sessenta) dias contados da notificação pelo MUNICÍPIO, e as suas expensas, Agência Bancária ou Posto de Atendimento, na sede do Município.

6.1.1. A Agência bancária ou Posto de Atendimento deverá ser dotada de no mínimo de 01 (um) funcionário para o atendimento dos servidores municipais.

6.1.2. A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento ou Agência Bancária na sede do município.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura de contas junto ao BANCO, observado o item 8.3, deste anexo.

7.3. Indicar ao BANCO, os responsáveis/gestores que responderão perante o BANCO da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal.

8. OBRIGAÇÕES DO BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários a execução das ações decorrentes do contrato com o Município.

8.4. Indicar ao MUNICÍPIO, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 7.3., deste anexo, na operacionalização do sistema de pagamento.

8.5. Qualquer alteração na agência ou Posto de Atendimento deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.6. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.7. Comunicar ao gestor principal, previsto no item 7.3, deste anexo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência ou Posto de Atendimento.

8.8. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

8.9. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

8.10. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

8.11. Solicitar anuência ao MUNICÍPIO em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os funcionários.

8.12. Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo MUNICÍPIO.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 02 de agosto de 2018.

ELPÍDIO RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTE E IDONEIDADE

(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02) (MODELO SUGERIDO)

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG

A empresa _____ (**razão social completo**), inscrito (a) no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

- b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

- c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2018.

Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93
(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02) (MODELO SUGERIDO)**

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2018, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 8.666/93, art.27, V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO IV - QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

1. Servidores ativos e inativos:

1.1. A folha de pagamento dos servidores do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos e Estagiários

Órgão/ Vínculo	Quantidade	%
Prefeitura – Efetivos Estáveis	111	36,97
Prefeitura – Efetivos Não Estáveis	68	22,44
Prefeitura – Contratados	75	24,75
Prefeitura – Comissionado sem estabilidade	35	11,55
(Prefeito, Vice e Secretários Municipais)	8	2,64
Conselheiros tutelares	5	1,65
TOTAL	303	100

1.2. Os Quantitativos ativos acima, verificou-se a seguinte movimentação financeira nos últimos doze meses:

Tabela 1.3 – Movimentação Financeira

Mês	Bruto	Líquido
JULHO DE 2017	R\$ 477.775,72	R\$411.811,96
AGOSTO DE 2017	R\$ 483.730,93	R\$415.611,29
SETEMBRO DE 2017	R\$ 481.785,36	R\$415.116,65
OUTUBRO DE 2017	R\$ 468.105,99	R\$401.958,18
NOVEMBRO DE 2017	R\$ 476.881,95	R\$410.628,63
DEZEMBRO DE 2017	R\$ 405.183,51	R\$345.461,22
JULHO DE 2017	R\$ 427.551,34	R\$364.826,53
AGOSTO DE 2017	R\$ 427.551,34	R\$364.826,53
FEVEREIRO DE 2018	R\$ 422.513,92	R\$361.747,30
MARÇO DE 2018	R\$ 451.068,24	R\$389.738,87
ABRIL DE 2018	R\$ 471.424,73	R\$ 408.513,89
MAIO DE 2018	R\$ 485.701,63	R\$ 422.031,98
JUNHO DE 2018	R\$ 481.680,32	R\$ 418.595,62
TOTAL	R\$ 5.960.954,98	R\$ 5.130.868,65

OBS: Movimentação em reais – Os valores podem apresentar variações mensais.

1.3 Novos órgãos/entidades/fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de 2018.

Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI – FORMULÁRIO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

NOME DO BANCO: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____ FONE e FAX: _____

Validade da proposta: 60 (SESENTA) DIAS (CONFORME EDITAL)

E-Mail: _____

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OFERTA
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública da prefeitura de SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG, em conformidade o Edital e as normas operacionais constante no Termo de Referência.	

Valor por extenso:

Cidade

Nome legível

_____ - MG, de de 2018.

Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.501/0001-91**, sediado na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 01, CENTRO, SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELPÍDIO RIBEIRO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, firmam o presente contrato administrativo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 023/2018, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em e terminando em

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Contratada pagará a Contratante à importância de R\$ _____ (_____), em parcela única, mediante transferência bancária na Agência: 0804-4, Conta Corrente: 16.751-7, Banco Bradesco, Porteirinha - MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

3.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1. As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I, do edital, parte integrante deste, instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer gratuitamente quando solicitado pelo CONTRATANTE elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

6 - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste instrumento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária ou Posto de Atendimento.

7.2. A CONTRATADA poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

9 - CLÁUSULA NOVA

9.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

d) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

9.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

10.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

12.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG XX de XXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ELPÍDIO RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VIII- CONDIÇÕES OPERACIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

1. Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1. Adota-se no presente Anexo VIII, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo IV, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo será mensalmente informado ao BANCO.

1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa de transmissão de arquivos, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

1.7. Não fazem parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

1.8. A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao BANCO, direito de exclusividade, podendo, porém, a seu critério e interesse e com anuência do MUNICÍPIO, aderir ao mesmo.

2. Procedimentos gerais:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

2.3. O BANCO não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo MUNICÍPIO, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dias útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 2 (dois) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06 e 3.402/06), com observância dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. A promoção de abertura de contas bancárias dos servidores públicos municipais, de acordo com a Resolução 3.424/2006 e 3.402/2006, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

5.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de auto Autoatendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

5.2.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, de acordo com a Resolução 3424/06 e 3402/06 do BACEN.

5.2.6. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas quaisquer tarifas por serviços adicionais observadas as normas do Banco Central do Brasil.

5.2.7. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. Agência Bancária ou Posto de Atendimento:

6.1. O BANCO, caso não possua instalada, deverá instalar, em até 60 (sessenta) dias contados da notificação pelo MUNICÍPIO, e as suas expensas, Agência Bancária ou Posto de Atendimento, na sede do Município.

6.1.1. A Agência bancária ou Posto de Atendimento deverá ser dotada de no mínimo de 01 (um) funcionário para o atendimento dos servidores municipais.

6.1.2. A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento, o qual poderá ser instalado na sede do município.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura de contas junto ao BANCO, observado o item 8.3, deste anexo.

7.3. Indicar ao BANCO, os responsáveis/gestores que responderão perante o BANCO da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal.

8. Obrigações do BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários a execução das ações decorrentes do contrato com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

8.4. Indicar ao MUNICÍPIO, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 7.3., deste anexo, na operacionalização do sistema de pagamento.

8.5. Qualquer alteração na agência ou Posto de Atendimento deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.

8.6. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.7. Comunicar ao gestor principal, previsto no item 7.3., deste anexo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência ou Posto de Atendimento.

8.8. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

8.9. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

8.16. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

8.11. Solicitar anuência ao MUNICÍPIO em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os funcionários.

8.12. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo MUNICÍPIO.

9. Obrigações especiais do BANCO:

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, ---- de----- de 2018.

ANTÔNIO DA PAIXÃO SANTANA

Pregoeiro Oficial